

Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • Primavera do Leste - MT, 29 de Março de 2017 • Edição 1045 • Ano XI • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

PODER EXECUTIVO

REAVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Primavera do Leste

REAVISO DE LICITAÇÃO

Convite nº 001/2017 – Processo nº 280/2017

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação **EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, na modalidade CONVITE, com as seguintes características:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA NA EMEI LAR, MARIA DE NAZARÉ, CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E PROJETOS CONTIDOS NO ANEXO I DO EDITAL CORRESPONDENTE.

REGIME: Execução indireta por preço global. **TIPO:** Menor Preço.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 06/04/2017, às 10h.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, Rua Maringá, 444, Auditório de Licitações.

EDITAL E ESCLARECIMENTOS: endereço acima, no horário das 07:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: 0XX-66-3498-3333 ramal 215.

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o Edital acessando a página <http://www.primaveradoleste.mt.gov.br>, no ícone “Publicações - Editais e Licitações” e envie recibo de retirada de Edital, conforme modelo na página 02 do respectivo Edital.

Primavera do Leste, 28 de março de 2017.

José Ricardo Alves de Oliveira
PRESIDENTE DA CPL

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ATAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ATAS

PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 112
LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 035/2016

FORNECEDORA: ALL MÉDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - EPP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos, para atender as necessidades das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Primavera do Leste-MT.

DATA DA VIGÊNCIA: 23/08/2017

PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 127
LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 035/2016

FORNECEDORA: SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos, para atender as necessidades das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Primavera do Leste-MT.

DATA DA VIGÊNCIA: 23/08/2017

José Ricardo Alves de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ATAS

PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 173
LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 090/2016

FORNECEDORA: A S SANTOS & CIA LTDA

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços gráficos, confecção de banners, outdoors, faixas e placas de acrílico, conforme as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste-MT.

DATA DA VIGÊNCIA: 30/09/2017

PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 174
LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 090/2016

FORNECEDORA: 4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços gráficos, confecção de banners, outdoors, faixas e placas de acrílico, conforme as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste-MT.

DATA DA VIGÊNCIA: 30/09/2017

PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 175
LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 090/2016

FORNECEDORA: APP IMPRESSÃO DIGITAL LTDA ME

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços gráficos, confecção de banners, outdoors, faixas e placas de acrílico, conforme as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste-MT.

DATA DA VIGÊNCIA: 30/09/2017

PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 176
LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 090/2016

FORNECEDORA: EMPLACA SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços gráficos, confecção de banners, outdoors, faixas e placas de acrílico, conforme as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste-MT.

DATA DA VIGÊNCIA: 30/09/2017

José Ricardo Alves de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitações

RESOLUÇÃO 01/2017



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal nº. 1.620/2016
e-mail: secretaria.conselhos@pva.mt.gov.br

RESOLUÇÃO 01/2017

*Dispõe sobre a aprovação da
Prestação de Contas do Fundo Estadual
de Assistência Social – FEAS, referente
ao exercício de 2016 no Município de
Primavera do Leste-MT*

O Conselho Municipal de Assistência Social de Primavera do Leste/MT – CMAS - no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e Lei Nº 363/01 que dispõe sobre sua criação, através de seu Presidente e diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária realizada no dia vinte e sete de março de 2017 conforme Ata nº 04/2017.

Considerando: Sua função de Controle Social e disposição de acompanhamento das ações de Política Municipal de Assistência Social do Município de Primavera do Leste e a aplicação dos recursos afins que devem ser submetidas ao Conselho Municipal para análise e deliberação.

Considerando: A Resolução, Nº 109 de 11/11/2009 – “Tipificação Nacional de Serviços Sociais.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar com ressalvas a Prestação de Contas referente à execução orçamentária e financeira dos repasses feitos via Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS no exercício de 2016.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social de Primavera do Leste ressalva que, o saldo a ser reprogramado, R\$ 46.464,79, será utilizado para aquisição de material de consumo, material permanente e também será utilizado para custear benefícios eventuais.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 28 de Março de 2017.

Jennifer Josiane Nesnik Jerônimo

Presidente do CMAS

Primavera do Leste/MT

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

Licitação Pregão Presencial nº 020/2017 – SRP Processo nº 415/2017

(Regido pela Lei nº 10.520/2002, nº 9.784/99, pelo Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis).

Tipo:	“Menor Preço por Item”
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES SELF SERVICE, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES QUE FAZEM HEMODIÁLISE NA CIDADE DE RONDONÓPOLIS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Dia:	11/Abril/2017
Hora:	14:00 horas

OBS. Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação.

Local:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Auditório de Licitações).
--------	--

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h.
LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações)

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

Retire o Edital acessando a página

<http://www.primaveradoleste.mt.gov.br>, local “**PUBLICAÇÕES – Editais e Licitações**”.

Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br, conforme modelo da página 02 deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

AVISO DE ANULAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 PROCESSO Nº 279/2017

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste torna público e para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa que a licitação supramencionada, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO (TIPO PICK-UP) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE – SECULT**, que a pedido do Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, comprovado nos autos do processo e **REVOGA** conforme decisão circunstanciada inserida no competente processo licitatório, com base no Art. 49 “caput” da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Primavera do Leste, 29 de março de 2017.

José Ricardo Alves de Oliveira

Pregoeiro Oficial

Obs: Original assinado nos autos do processo

PORTARIAS

PORTARIA INTERNA Nº 001/2017/SMEE/MT

ALEXSSANDRA ZILIOTTO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo mencionados, como membros da **Equipe Técnica para o Acompanhamento do Plano Municipal de Educação de Primavera do Leste - MT**:

I – Luciene Martins Marcheti – Secretaria Municipal de Educação e Esportes – Coordenadora da Educação Infantil;

II – Fernanda Carla Arana – Fórum Municipal de Educação – Secretária Escolar;

III – Gildésio Rodrigues dos Santos – Secretaria Municipal de Educação e Esportes – Técnico de Informática;

IV – Ieda Agueda Prevedello – Secretaria Municipal de Educação e Esportes – Coordenadora do Ensino Fundamental;

V – Maria Conceição Rodrigues Figueiredo – Conselho Municipal de Educação – Professora.

VI – Isa Cristina Von Borstel Marques Dapper – Assessoria Pedagógica

Art. 2º - O período de vigência de atuação da **Equipe Técnica para o Acompanhamento do Plano Municipal de Educação de Primavera do Leste – MT** será o ano de 2017.

Art. 3º - A **Equipe Técnica para o Acompanhamento do Plano Municipal de Educação de Primavera do Leste – MT** deverá escolher entre seus membros um Coordenador e um Secretário.

Art. 4º - A organização dos trabalhos e da agenda ficará a cargo da própria Equipe Técnica.
Registre-se e Publique-se

GABINETE DA SECRETÁRIA

Primavera do Leste – MT, 28 de março de 2017.

ALEXSSANDRA ZILIOTTO

Secretária Municipal de Educação e Esporte.

Portaria nº 252/2017

MDFFP.

PORTARIA Nº 455/17

GETÚLIO GONÇALVES VIANA, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Instrução Normativa SCL nº 004 do sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste-MT.,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear os Fiscais de Contrato da Prefeitura de Primavera do Leste-MT., conforme composição abaixo:

a) FABIANO RODRIGUES - Matrícula 5563/1 - Gabinete do Executivo Municipal;

b) Suplente: CÍNTIA ALVES FERREIRA - Matrícula 6868/1;

c) ILMO VALDINO SKALEE - Matrícula 6773/1 - Secretaria de Administração;

d) Suplente: VERÔNICA STURZBECHER DOS SANTOS - Matrícula 5398/1.

e) RAQUEL RODRIGUES SILVA - Matrícula 2762/1 - Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente;

f) Suplente: CARLOS HENRIQUE VIEIRA - Matrícula 8283/1.

g) ONDINA DOS SANTOS LARA - Matrícula 6861/1 - Secretaria de Fazenda;

h) Suplente: ROBSON FERREIRA DE SOUZA - Matrícula 6736/1.

i) ELCI MARIA LABRES - Matrícula 155/1 - Secretaria de Assistência Social;

j) Suplente: MANOEL MISSIAS DE ALCÂNTARA - Matrícula 2539/1.

k) DELMA PEREIRA DE SOUZA - Matrícula 2435/1 - Secretaria de Saúde;

l) Suplente: ALAÍDES MORAES DA SILVA - Matrícula 5070/2;

m) JOSÉ SOARES DOS SANTOS - Matrícula 4930/4 - Secretaria de Saúde;

n) Suplente: EDSON MÁRCIO DA SILVA XAVIER - Matrícula

5938/4;

o)MARILZA ALVES BEZERRA - Matrícula 2597/1 - Secretária de Saúde;

p)Suplente: JAQUELINE DOS SANTOS LIMA - Matrícula 6798/1;

q)SILVANI ALVES FEITOSA - Matrícula 2612/1 - Secretária de Saúde;

r) Suplente: MARIA ARAÚJO DE SOUZA - Matrícula 7623/1;

s)ELIANE MARQUES ROCHA - Matrícula 6771/1- Secretária de Saúde;

t) Suplente: MARCILEY DE SOUZA PEREIRA - Matrícula 5578/3;

u)ELIANE ROCHA DE ARAÚJO - Matrícula 5898/3 - Alimentação Escolar da Secretaria de Educação e Esportes;

v)Suplente: CLEBER FORTES RIBEIRO - Matrícula 1013/1.

w)GILDÉSIO RODRIGUES DOS SANTOS - Matrícula 86880/1 - Licitação da Secretaria de Educação e Esportes;

x)Suplente: ROSELI ROCHA DE ARAÚJO

y)DEJAIAR ATAÍDE PASSOS - Matrícula 1018/1 - Transporte Escolar da Secretaria de Educação e Esportes;

z)Suplente: ANTONIO ZEGERINO DA SILVA NETO - Matrícula 2765/2;

aa)DIONATHAN FELIPE DA SILVA SILVEIRA - Matrícula 6010/5 - Secretária de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude;

bb)Suplente: ELIZETE RODRIGUES NASCIMENTO - Matrícula 2468/1.

cc)MARILENE PEGORARO - Matrícula 120/1 - Secretária de Infraestrutura;

dd)Suplente: EDIM FIGUEIRA DE SOUZA - Matrícula 2628/1;

ee)NATALIE CASTILHOS BALDIN - Matrícula 7638/4 - Secretária de Infraestrutura;

ff)Suplente: PAULO MARCOS DE MORAES COIMBRA - Matrícula 6509/2.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 01 de março de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 28 de março de 2017.

GETÚLIO GONÇALVES VIANA
PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

PORTARIA Nº 456/17

GETÚLIO GONÇALVES VIANA, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 839 de 15 de julho de 2004 e em conformidade com o inciso III do artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.451 de 08 de outubro de 2014, designa os abaixo nomeados para integrarem, a **EQUIPE COORDENADORA DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, do Município de Primavera do Leste-MT,

RESOLVE

Coordenadora do Fórum Municipal de Educação - FME, conforme composição abaixo:

a)FERNANDA CARLA ARANA – Fórum Municipal de Educação;

b)MARIA CONCEIÇÃO RODRIGUES FIGUEREDO – Conselho Municipal de Educação;

c)IEDA AGUEDA PREVEDELLO – Secretária Municipal de Educação e Esportes – Coordenação do Ensino Fundamental;

d)ROSANE MASTELLA – Escola Privada

e)LUCIENE MARTINS MARCHETI – Secretária Municipal de Educação e Esportes – Coordenação da Educação Infantil;

f)ISA CRISTINA VON BORSTEL MARQUES DAPPER – Assessoria Pedagógica.

Artigo 2º - De acordo com o inciso III do artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.451 de 08 de outubro de 2014, foram eleitas para assumirem as seguintes funções:

a)Coordenadora Geral - IEDA AGUEDA PREVEDELLO

b)Secretária Executiva - MARIA CONCEIÇÃO RODRIGUES FIGUEREDO.

Artigo 3º - O mandato dos membros da Equipe Coordenadora do Fórum Municipal de Educação - FME, é de 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III do artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.451 de 08 de outubro de 2014.

Artigo 4º - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições da Equipe Coordenadora do Fórum Municipal de Educação de Primavera do Leste-MT, serão tratadas e definidas no Regimento Interno.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 28 de março de 2017.

GETÚLIO GONÇALVES VIANA
PREFEITO MUNICIPAL

MDFFP/MMD.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2017.**TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2017.**

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2015, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT., E DE OUTRO A SOCIEDADE EDUCACIONAL UNI SAT LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE-MT.**, inscrito no CNPJ nº 01.974.088/0001-05, com sede institucional na Rua Maringá, 444, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GETÚLIO GONÇALVES VIANA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº RG 2.073.255-SSP-PR e CPF nº 368.209.899-20, residente e domiciliado à Rua Piracicaba, nº 477 Ap. 203, nesta cidade, doravante denominado **PERMITENTE**, e de outro lado a **SOCIEDADE EDUCACIONAL UNI SAT LTDA**, entidade educacional inscrita no CNPJ nº 07.070.019/0005-87, com sede administrativa na Av. David Riva, 1069, Jardim Riva, nesta cidade de Primavera do Leste – MT, doravante designada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, representada pela sua bastante procuradora, Senhora **ISABEL CRISTINA GAMA DA SILVEIRA**, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada na Travessa Coronel Costa Marques, 52, Bairro Duque de Caxias, na cidade de Cuiabá – MT, portadora do RG nº 7.632.134-4 SSP/SP e CPF nº 757.698.088-53, tendo em vista a autorização legislativa através da Lei Municipal nº 1.030, de 19 de dezembro de 2007, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Permissão de Uso de Bem Público, nos termos que menciona, o uso de 10 (dez) salas de aula da Escola Municipal 13 de Maio, mais o espaço referente à Secretaria Administrativa, e ainda os móveis necessários ao desenvolvimento da atividade a que se presta, pela pessoa jurídica de direito privado denominada SOCIEDADE EDUCACIONAL UNI SAT LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 07.070.019/0005-87, com sede na Avenida David Riva, 1069, Jardim Riva, em Primavera do Leste – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONDIÇÃO

A permissão de que trata a CLÁUSULA PRIMEIRA deste Termo, será onerosa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

O PERMITENTE obriga-se a permitir o uso do bem na forma da Lei Municipal nº 1.030, de 19 de dezembro de 2007, apresentando o mesmo na forma em que se encontra em perfeito estado de uso e conservação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Compete a Secretaria de Educação e Esportes do Município a elaboração de termo próprio com relação aos bens móveis utilizados pela PERMISSIONÁRIA, devendo o mesmo e suas posteriores alterações ser devidamente arquivados pelo órgão mencionado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

São Obrigações da PERMISSIONÁRIA:

I – efetuar o pagamento mensal até o dia 20 (vinte) de cada mês no Valor de R\$ 2.111,14 (um mil, novecentos e oitenta reais e noventa e nove centavos), reajustáveis a cada período de 12 (doze) meses, com base na aplicação da variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ocorrido no período.

II – ceder para uso da Escola Municipal 13 de Maio, dos equipamentos pedagógicos que possam auxiliar na educação do ensino fundamental ministrado na Escola, nos horários em que não estejam sendo utilizados pela UNIÃO EDUCACIONAL UNI SAT;

III – organizar as salas de aulas para que possam ocorrer os cursos no período noturno;

IV – utilizar as dependências da Escola Municipal 13 de Maio, especificamente no cumprimento do objeto da Cláusula Primeira deste Termo, zelando a todo o momento pela conservação das dependências da escola;

V - se compromete a disponibilizar um servidor para a vigilância no período de uso da UNIÃO EDUCACIONAL UNI SAT.

VI - responsabilizar-se pela aquisição e as despesas com linha telefônica própria, e aquisição e manutenção de equipamentos e materiais necessários para o funcionamento das tele-aulas;

VII - ao término da Permissão restituir todos os equipamentos de propriedade do Município de Primavera do Leste - MT., patrimonizados na Escola Municipal 13 de Maio;

VIII - Providenciar para que a utilização das instalações não interfira nos trabalhos dos professores e no atendimento dos alunos da Escola Municipal 13 de Maio;

IX - responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado às dependências ora cedidas, quando ocorrido dentro do período de suas atividades, inclusive responsabilizando-se com a recuperação dos mesmos;

X - zelar pelo imóvel como se fosse seu, responsabilizando-se pela limpeza e conservação do ambiente após a utilização dos mesmos;

XI - a permissionária se compromete a disponibilizar um servidor para a vigilância no período de uso da Escola.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores pagos ao Município na forma do inciso I, Cláusula Quarta, serão realizados mediante Documento de Arrecadação Municipal - DAM, cuja via deverá ser devidamente arquivado para apresentação ao PERMITENTE em qualquer momento que este julgar necessário.

CLÁUSULA QUINTA - DAS VEDAÇÕES

É vedado ao PERMISSONÁRIO fazer modificações estruturais nas dependências ora cedidas sem que haja prévia anuência e autorização expressa do PERMITENTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Esta permissão terá vigência até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos havendo a vontade das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO

Extingue-se de pleno direito esta permissão pela manifestação de qualquer das partes, com prazo prévio de 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento, renunciando as partes qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem juntos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Primavera do Leste-MT., 17 de janeiro de 2017.

GETÚLIO GONÇALVES VIANA

PREFEITO MUNICIPAL

ISABEL CRISTINA GAMA DA SILVEIRA

SOCIEDADE EDUCACIONAL UNI SAT LTDA
PERMISSONÁRIA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

MMD. _____

PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº001 em 27 de Março 2017.

REGINA CÉLIA DE SOUZA PEREIRA PINTO, Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, Inquérito e Processo Administrativo Disciplinar, designada pelo Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste, por meio da Portaria nº059/2017, e através da Portaria 119/2017 determinado pelo **Presidente LEONARDO TADEU BORTOLIN**, abertura de Processo e Inquérito Administrativo Disciplinar, que foi publicada em 22 de Março de 2017, no Dioprima - Diário Oficial de Primavera do Leste, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, a Portaria 119/2017, de 22 de Março de 2017, que determina abertura de sindicância para apurar possíveis irregularidades apontadas em Parecer Jurídico nº041/2017-JOW desta Casa de Leis, com embasamento no SIMP003623-013/2016, com o ofício nº125/2017-1ºPJCível-PVA, datado em 24 de fevereiro de 2017, protocolado nesta Casa de Leis; Adequando ao Processo e Inquérito Administrativo e Disciplinar, em desfavor dos servidores públicos de cargos comissionados e nomeados pelas portarias nº002/2017, Senhor Claudemar Gomes da Silva, nomeado Assessor Jurídico, e Portaria nº039/2017, Senhor Sandro Roberto Almeida, nomeado Assessor de Comissões Permanentes.

RESOLVE:

Artigo1º - Designar, “exofficio” **MONICA CRISTINA MANSKE**

KRIESE, para desempenhar a função de Secretária da Comissão Permanente de Sindicância, Inquérito e Processo Administrativo Disciplinar.

Artigo2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Primavera do Leste,

Em 27 de Março de 2017.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Regina Célia de Souza Pereira Pinto

Presidente da CPSIPAD-Portaria nº059/17

PORTARIA Nº 126 de 29 de Março de 2017

LEONARDO TADEU BORTOLIN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XII do art. 30 da Lei Orgânica Municipal; inciso XX e XXX do art. 23 c/c o art. 63, ambos do Regimento Interno deste Poder Legislativo, em conformidade com o inciso II do art. 37 da Constituição Federal/88; Lei Municipal nº 1.050/2008 e suas posteriores alterações; demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica constituída a COMISSÃO ORGANIZADORA do Concurso Público de Provas e Provas e Títulos para o provimento de cargos da Câmara Municipal de Primavera do Leste (MT), para fiscalização, organização dos trabalhos, elaboração de editais, demais normativas e atos pertinentes, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro.

I – Manoel Mazzutti Neto;

II – Darley da Silva Camargo;

III – José Luiz dos Santos;

IV – Valderiço Alves de Oliveira;

V – Barbara Fernanda Riva.

Art. 2.º - Fica a presente Comissão, encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização do Concurso Público, em observância fiel aos ordenamentos legais e vigentes.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-Se, Publique-Se, Cumpra-Se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Em 29 de Março de 2017.

Ver. LEONARDO TADEU BORTOLIN

Presidente da Câmara Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017-CMPVA/MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017-CMPVA/MT ANEXO VIII –ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 – REGISTRO DE PREÇO PROCESSO Nº 001/2017

Pelo presente instrumento a CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Vereador Presidente Leonardo Tadeu Bortolin, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **DIOGO FORTES PUBLICIDADE - ME**, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual nº 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual Contratação de prestação de serviços para efetuar as filmagens e gravações das sessões legislativas (ordinárias e extraordinárias), entrevistas com os vereadores e demais pessoas quando necessário, produção de documentos e propagandas institucionais da Câmara Municipal, bem como disponibilizar um funcionário para digitalização das atas das sessões legislativas e levantamento e filmagem do acervo do Instituto Memória, conforme Termo de Referência nº 001/20017 – Anexo I.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado

procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 001/2017, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Estadual nº 7.217/2006, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Presidente **Leonardo Tadeu Bortolin**, disposta no processo nº 001/2017.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos serviços, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência nº 001/2017.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 001/2017 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

Nome Fantasia: DF PRODUÇÕES

Razão Social: DIOGO FORTES PUBLICIDADE - ME

CNPJ: 10.441.883/0001-29

Optante pelo Simples: SIM

Endereço: AV. DAS ORQUIDEAS 76

Bairro: PIONEIRO

Cidade: PRIMAVERA DO LESTE

CEP: 78.850-000

E-mail: diogo_fortes@hotmail.com

Telefone: 66-3498-6445

Fax:

Agência: 3927

Conta Bancária: 01919-7

Nome da agência bancária:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

LOTE 01			
OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
Contratação de prestação de serviços para efetuar as filmagens e gravações das sessões legislativas (ordinárias e extraordinárias), entrevistas com os vereadores e demais pessoas quando necessário, produção de documentos e propagandas institucionais da Câmara Municipal, bem como disponibilizar um funcionário para digitalização das atas das sessões legislativas e levantamento e filmagem do acervo do Instituto Memória.	A.As sessões ordinárias são realizadas às segundas-feiras a partir das 18h00min no Plenário da Câmara Municipal, podendo ter seu dia e horário alterados na forma regimental e, portanto a licitante vencedora estará comprometida em registrar integralmente estas, devendo todo o equipamento, bem como a captação de áudio, estarem devidamente revisados em até 10 (dez) minutos antes do horário de início; B.A licitante vencedora será previamente avisada quanto à cobertura de sessões extraordinárias e deverá estar pontualmente no local e horário marcado, do mesmo modo que as sessões ordinárias; C.Caso solicitada, deverá fazer as filmagens de entrevistas, documentários ou qualquer outra atividade que seja de interesse público no âmbito parlamentar devendo dispor de todos os equipamentos nos termos do item 3 deste Termo de Referência no que for necessário à execução de qualidade do objeto licitado; D.Realizar levantamento e filmagem de qualquer atividade que venha a ser acervo do Instituto	R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)	R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais)

Memória Nívea Denardi dispondo de todo o conhecimento e recursos humanos e técnicos para o bom cumprimento do objeto;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Câmara Municipal de Primavera do Leste, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência nº 001/2017;

5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Câmara Municipal de Primavera do Leste. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da CMPVA/MT;

5.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

5.7. Serão de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

5.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

5.9. Fornecer garantia dos serviços nas condições e prazos previstos no Código de Defesa do Consumidor e Código Civil.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais e/ou produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

6.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

6.6. Acompanhar o fornecimento dos equipamentos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços fornecidos fora das especificações deste Edital;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável por igual período, caso seja interesse de ambas as partes.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega do DVD-R, em que estará gravado a execução do objeto licitado e solicitado, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor de compras e almoxarifado.

9.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição dos serviços solicitados pela Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT;

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos fornecidos.

9.3. A Câmara Municipal de Primavera do Leste não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

9.4. As despesas bancárias decorrentes de depósitos de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

9.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 10 dias da data de vencimento, em caso de boleto bancário.

9.7. No caso de cobrança indevida, a CONTRATADA será notificada, devendo proceder à correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

9.8. O pagamento será devido sobre os materiais e/ou produtos efetivamente entregues.

9.9. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

10. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

10.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Câmara Municipal de Primavera do Leste solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Câmara Municipal de Primavera do Leste, poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Câmara Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a Câmara Municipal não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o

FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A execução dos serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8.666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Câmara Municipal de Primavera do Leste Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos serviços objeto desta Ata, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Primavera do Leste Estado de Mato Grosso, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Câmara Municipal de Primavera do Leste Estado de Mato Grosso, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Órgão e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal de Primavera do Leste - MT;

12.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: Câmara municipal de Primavera do Leste Estado de Mato Grosso

Lote nº001 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.59-999 – Serviços de áudio e vídeo.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo Ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 001/2017, seus anexos e as propostas da contratada.

III. é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, a Câmara municipal, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme artigo 61 Parágrafo único Lei nº 8.666/93.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste - MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Primavera do Leste - MT, 20 de Março de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE-MT.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PRESIDENTE

DIOGO FORTES PUBLICIDADE – ME

CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
EXTRATO DE CONTRATO nº 001/2017

Processo nº: 001/2017

Pregão Presencial nº 001/2017

Contratante: Câmara Municipal de Primavera do Leste -MT

Contratada: **Diogo Fortes Publicidade - ME.**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de prestação de serviços para efetuar as filmagens e gravações das sessões legislativas (ordinárias e extraordinárias), entrevistas com os vereadores e demais pessoas quando necessário, produção de documentos e propagandas institucionais da Câmara Municipal, bem como disponibilizar um funcionário para digitalização das atas das sessões legislativas e levantamento e filmagem do acervo do Instituto Memória, conforme Termo de Referência nº 001/20017 – Anexo I.

Valor: 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais) global, sendo R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) mensais.

Vigência: 20/03/2017 – 20/03/2018

IMPREV PORTARIAS

PORTARIA N.º 099/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. SILVANA RODRIGUES PINTO.”

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei n.º 1.662/2016, que rege a previdência municipal, resolve:

PINTO, efetiva no cargo de ASSISTENTE FINANCEIRO, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 04/03/2017 e término em 18/03/2017, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2017.05.00049R1. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 20/03/2017.

RONAS ATAIDE PASSOS

Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 100/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIOMATERNIDADE à servidora Sra. ELIANE SOUZA LUCAS.”

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26 da Lei n.º 1.662/2016, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. ELIANE SOUZA LUCAS, efetiva no cargo de AUXILIAR EDUCACIONAL, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 02/03/2017 e término em 29/06/2017, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2017.08.00062P.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 20/03/2017.

RONAS ATAIDE PASSOS

Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 101/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. MARIA ANGELINA DOS SANTOS.”

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei n.º 1.662/2016, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. MARIA ANGELINA DOS SANTOS, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 02/03/2017 e término em 20/05/2017, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2017.05.00048R18.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 20/03/2017.

RONAS ATAIDE PASSOS

Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 102/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. ILSE KLEIN.”

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei n.º 1.662/2016, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. ILSE KLEIN, efetiva no cargo de GARI I, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 04/03/2017 e término em 30/05/2017, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2016.05.00532R12.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 20/03/2017.

RONAS ATAIDE PASSOS

Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 103/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. KAREN FABIANA DA SILVA FIALHO DE ALMEIDA.”

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei n.º 1.662/2016, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. KAREN FABIANA DA SILVA FIALHO DE ALMEIDA, efetiva no cargo de AUXILIAR EDUCACIONAL, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 07/02/2017 e término em 20/03/2017, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2016.05.00261R5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 20/03/2017.

RONAS ATAIDE PASSOS

Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 104/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a servidora Sra. Onilde Maria Bortoluzzi Burgo.”

O Superintendente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 48, inciso III, alínea “b” da Lei n.º 706 de 28 de dezembro de 2001, que rege a previdência municipal, ATS conforme Art. 81 da Lei Municipal n.º 679 de 25 de setembro de 2001, Lei Municipal n.º 704 de 20 de dezembro de 2001 que dispõe sobre a estruturação do plano de cargos, carreira e vencimentos dos servidores públicos do poder executivo do Município de Primavera e o ultimo reajuste concedido pela Lei n.º 1.621 de 03 de maio de 2016;

Resolve: Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade,

a Sra. Onilde **Maria Bortoluzzi Burgo**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 2885030-0 - SESP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 575.696.730-34, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40h, Classe “D”, Nível “05”, devidamente matriculada sob n. 2648/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, **com proventos proporcionais**, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2017.02.00070P**, a partir da data de 16/03/2017, até posterior deliberação. **Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de 16 de março de 2017**, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se. Primavera do Leste - MT, 20 de março de 2017.

RONAS ATAÍDE PASSOS
Superintendente do IMPREV
Homologo:
GETÚLIO GONÇALVES VIANA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 105/2017

“Dispõe sobre a retificação da Portaria n. 09/2017 que versa sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Srª. Maria Zeni Lunelli.”

O Superintendente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003; e art. 98 da Lei n.º 1.662 de 13/12/2016 que dispõe sobre a Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Primavera do Leste; Lei 216/1992 - pagamento de 30% de Gratificação Curso, conforme a Lei n.º 704 de 20 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a estruturação do plano de cargos, carreira e vencimentos dos servidores municipais; Lei n.º 1.437 de 06/05/2014; Lei n. 1.552 de 12/06/2015 e Lei n.º 1.621 de 03 de maio de 2016, que dispõe sobre a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores do Município de Primavera do Leste, referente ao exercício de 2016; **Resolve: Art. 1º.** Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a **Sra. Maria Zeni Lunelli**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 1023825-5 SJ/MT e inscrita no CPF n.º 346.697.609-04, servidora efetiva no cargo de Professora Pedagoga – 30 h, Faixa Salarial C 30, Nível “09”, devidamente matriculada sob n.º 90/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, com proventos integrais, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2017.04.00006P**, a partir da data de 16/01/2017, até posterior deliberação. **Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de 16 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se. Primavera do Leste - MT, 23 de janeiro de 2017.

RONAS ATAÍDE PASSOS
Superintendente do IMPREV
Homologo: **GETÚLIO GONÇALVES VIANA**
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 106/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. MONICA REGINA DE SOUZA.”

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei n.º 1.662/2016, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. MONICA REGINA DE SOUZA, efetiva no cargo de PROFESSOR, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 09/03/2017 e término em 22/03/2017, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2017.05.00057P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 17/03/2017.

RONAS ATAÍDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 107/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. LUCI MARA KUMM.”

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei n.º 1.662/2016, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. LUCI MARA KUMM, efetiva no cargo de PROFESSOR, lotada na CRECHE ERCOLINO COSTA, com vencimentos integrais, a partir de 01/03/2017 e término em 14/03/2017, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2017.05.00042P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 23/03/2017.

RONAS ATAÍDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 108/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. SUELI MICHALSKI.”

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei n.º 1.662/2016, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. SUELI MICHALSKI, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na CRECHE JONAS PINHEIRO DA SILVA JUNIOR, com vencimentos integrais, a partir de 02/03/2017 e término em 29/04/2017, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2016.05.00020R20**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 23/03/2017.

RONAS ATAÍDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 109/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. LINDAURA SOUZA DE OLIVEIRA.”

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei n.º 1.662/2016, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. LINDAURA SOUZA DE OLIVEIRA, efetiva no cargo de GARI I, lotada na GABINETE SEC. DE TRANSP. VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS, com vencimentos integrais, a partir de 09/03/2017 e término em 08/05/2017, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2016.05.00215R3**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 23/03/2017.

RONAS ATAÍDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 110/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO.”

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei n.º 1.662/2016, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO, efetiva no cargo de GARI I, lotada na SECRETARIA DESENV., INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, com vencimentos integrais, a partir de 14/03/2017 e término em 13/05/2017, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2017.05.00191R3**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 23/03/2017.
RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 111/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. ALESSANDRA APARECIDA SILVA MARINHO.”

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei n.º 1.662/2016, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. ALESSANDRA APARECIDA SILVA MARINHO, efetiva no cargo de AUXILIAR EDUCACIONAL, lotada na CRECHE SONHO DE CRIANÇA, com vencimentos integrais, a partir de 24/3/2017 e término em 07/05/2017, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2017.05.00063P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 23/03/2017.
RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 112/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIOMATERNIDADE à servidora Sra. ELIZANGELA DA SILVA OLIVEIRA.”

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26 da Lei n.º 1.662/2016, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. ELIZANGELA DA SILVA OLIVEIRA, efetiva no cargo de ENFERMEIRO PADRAO, lotada na PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, com vencimentos integrais, a partir de 24/02/2017 e término em 23/06/2017, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2017.08.00055P.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 23/03/2017.
RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 113/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. SIRLEY RODRIGUES MADUREIRA.”

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei n.º 1.662/2016, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. SIRLEY RODRIGUES MADUREIRA, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITARIO SAUDE, lotada na PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE, com vencimentos integrais, a partir de 02/01/2017 e término em 26/01/2017, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2017.05.00446R10.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 23/03/2017.
RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 114/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIOMATERNIDADE à servidora Sra. BRUNA MALDANER CRESTANI BONATO.”

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26 da Lei n.º 1.662/2016, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. BRUNA MALDANER CRESTANI BONATO, efetiva no cargo de PSICOLOGO 40H SM, lotada na SECRETARIA DE SAUDE, com vencimentos integrais, a partir de 13/03/2017 e término em 10/07/2017, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2017.08.00069P.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 23/03/2017.
RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 115/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor Sr. JOEL MARTINS.”

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei n.º 1.662/2016, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. JOEL MARTINS, efetivo no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado na E.M.E.F. NOVO HORIZONTE, com vencimentos integrais, a partir de 23/03/2017 e término em 06/05/2017, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2017.05.00064P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 23/03/2017.
RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 116/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. JOELMA FERNANDES FERREIRA.”

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei n.º 1.662/2016, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. JOELMA FERNANDES FERREIRA, efetiva no cargo de PROFESSOR, lotada na E.M.E.F. 13 DE MAIO, com vencimentos integrais, a partir de 24/03/2017 e término em 07/04/2017, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2017.05.00066P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 23/03/2017.
RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 117/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor Sr. RODRIGO ANTONIO MARTINS.”

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei n.º 1.662/2016, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. RODRIGO ANTONIO MARTINS, efetivo no cargo de MECANICO, lotado na COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 31/03/2017 e término em 10/06/2017, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2017.05.00210R14.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
PRIMAVERA DO LESTE - MT, 23/03/2017.
RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 118/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. IVANETE RODRIGUES DA COSTA.”

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei n.º 1.662/2016, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. IVANETE RODRIGUES DA COSTA, efetiva no cargo de AUXILIAR EDUCACIONAL, lotada na CRECHE JONAS PINHEIRO DA SILVA JUNIOR, com vencimentos integrais, a partir de 17/03/2017 e término em 14/06/2017, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2016.05.00115R4.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
PRIMAVERA DO LESTE - MT, 23/03/2017.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 119/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIOMATERNIDADE à servidora Sra. DAYANE CARDOSO DOS SANTOS.”

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26 da Lei n.º 1.662/2016, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. DAYANE CARDOSO DOS SANTOS, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITARIO SAUDE, lotada na PSF X, com vencimentos integrais, a partir de 07/03/2017 e término em 04/07/2017, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2017.08.00060P.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
PRIMAVERA DO LESTE - MT, 23/03/2017.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 120/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. MARCIA FERREIRA DE OLIVEIRA.”

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei n.º 1.662/2016, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. MARCIA FERREIRA DE OLIVEIRA, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO BOA ESPERANÇA, com vencimentos integrais, a partir de 23/02/2017 e término em 09/03/2017, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2017.05.00058P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
PRIMAVERA DO LESTE - MT, 23/03/2017.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 121/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. IVONE MARIA FERRONATO.”

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei n.º 1.662/2016, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. IVONE MARIA FERRONATO, efetiva no cargo de PROFESSOR, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, com vencimentos integrais, a partir de 17/02/2017 e término em 02/07/2017, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2017.05.00071P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
PRIMAVERA DO LESTE - MT, 23/03/2017.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 122/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor Sr. MANOEL ALVES DE ARAUJO.”

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei n.º 1.662/2016, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. MANOEL ALVES DE ARAUJO, efetivo no cargo de SERVENTE I, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 22/03/2017 e término em 07/04/2017, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2017.05.00074P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
PRIMAVERA DO LESTE - MT, 23/03/2017.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 123/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. MARLI CARMEM DA SILVA.”

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei n.º 1.662/2016, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. MARLI CARMEM DA SILVA, efetiva no cargo de AUX. DE ENFERMAGEM I, lotada na NUCLEO DE SAUDE MENTAL, com vencimentos integrais, a partir de 17/03/2017 e término em 22/03/2017, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2017.05.00072P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
PRIMAVERA DO LESTE - MT, 23/03/2017.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 124/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. REGINA INES SORATTO.”

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei n.º 1.662/2016, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. REGINA INES SORATTO, efetiva no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotada na PSF IX - BAIRRO PRIMAVERA III, com vencimentos integrais, a partir de 31/03/2017 e término em 14/04/2017, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2017.05.00075P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
PRIMAVERA DO LESTE - MT, 23/03/2017.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 125/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. GISLAINE CLARICE MATEUS SOARES PINTO.”
O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei n.º 1.662/2016, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. GISLAINE CLARICE MATEUS SOARES PINTO, efetiva no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAMU, lotada na SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGÊNCIA SAMU, com vencimentos integrais, a partir de 28/03/2017 e término em 10/06/2017, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2017.05.00077P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 23/03/2017.

RONAS ATAIDE PASSOS

Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 129/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. LUCIA FONSECA LIMA.”

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei n.º 1.662/2016, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. LUCIA FONSECA LIMA, efetiva no cargo de AUX. DE ENFERMAGEM I, lotada na CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS OSWALDO CRUZ, com vencimentos integrais, a partir de 14/03/2017 e término em 04/09/2017, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2016.05.00092R8.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 24/03/2017.

RONAS ATAIDE PASSOS

Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 126/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. LUCI MARA KUMM.”

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei n.º 1.662/2016, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. LUCI MARA KUMM, efetiva no cargo de PROFESSOR, lotada na CRECHE ERCOLINO COSTA, com vencimentos integrais, a partir de 15/03/2017 e término em 27/03/2017, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2017.05.00042R1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 24/03/2017.

RONAS ATAIDE PASSOS

Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 130/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. GISELENE DE FATIMA RIBAS ZIBETTI.”

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei n.º 1.662/2016, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. GISELENE DE FATIMA RIBAS ZIBETTI, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 02/03/2017 e término em 15/05/2017, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2017.05.00045P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 24/03/2017.

RONAS ATAIDE PASSOS

Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 127/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. NILVA CELESTINA DE LIMA DOS SANTOS.”

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei n.º 1.662/2016, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. NILVA CELESTINA DE LIMA DOS SANTOS, efetiva no cargo de AUXILIAR EDUCACIONAL, lotada na CRECHE SONHO DE CRIANÇA, com vencimentos integrais, a partir de 09/03/2017 e término em 24/03/2017, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2017.05.00053R1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 24/03/2017.

RONAS ATAIDE PASSOS

Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 131/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIOMATERNIDADE à servidora Sra. ROSANA SOUZA DE OLIVEIRA.”

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26 da Lei n.º 1.662/2016, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. ROSANA SOUZA DE OLIVEIRA, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITARIO SAUDE, lotada na PSF IX – BAIRRO PRIMAVERA III, com vencimentos integrais, a partir de 06/03/2017 e término em 03/07/2017, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2017.08.00078P.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 24/03/2017.

RONAS ATAIDE PASSOS

Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 128/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. PATRICIA GUIMARAES.”

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei n.º 1.662/2016, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. PATRICIA GUIMARAES, efetiva no cargo de PROFESSOR INFANTIL, lotada na CRECHE SONHO DE CRIANÇA, com vencimentos integrais, a partir de 21/03/2017 e término em 22/03/2017, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2017.05.00065P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 24/03/2017.

RONAS ATAIDE PASSOS

Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 132/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. IRTES TEREZINHA BOTTON.”

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei n.º 1.662/2016, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. IRTES TEREZINHA BOTTON, efetiva no cargo de PROFESSOR, lotada na E.M.E.F. MARIA DALLAFIORA COSTA, com vencimentos integrais, a partir de 30/01/2017 e término em 13/02/2017, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2016.05.00288R2.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
PRIMAVERA DO LESTE - MT, 24/03/2017.
RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 133/2017
“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIOMATERNIDADE à servidora Sra. DAIANA BATISTA DOS SANTOS.”
O Superintendente do IMPREV- Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26 da Lei n.º 1.662/2016, que rege a previdência municipal, resolve:
Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. DAIANA BATISTA DOS SANTOS, efetiva no cargo de PROFESSOR, lotada na E.M.E.I PROFª ELIENE MACEDO DOS SANTOS, com vencimentos integrais, a partir de 13/03/2017 e término em 10/07/2017, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2017.08.00079P.
Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se, cumpre-se.
PRIMAVERA DO LESTE - MT, 24/03/2017.
RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PODER EXECUTIVO

RESULTADO DO JULGAMENTO DO PREGÃO Nº 10/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES COMUNICADO

RESULTADO DO JULGAMENTO DO PREGÃO Nº 10/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido na sessão do Pregão nº 10/2017 - do processo de compra nº 298/2017 referente a contratação Registro de preços para futura e eventual aquisição de madeiras para reforma e construção de pontes nas estradas vicinais do Município de Primavera do Leste, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura. sob o critério menor preço, cujo resultado é o seguinte: sagra-se vencedor(as) a(s) empresa(s) para o(s) lote(s) licitado(s) - ITEM 1: A EMPRESA MELOC COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME NO VALOR FINAL DE R\$46600.000000000000(quarenta e seis mil e seiscentos reais) ITEM 2: A EMPRESA MELOC COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME NO VALOR FINAL DE R\$50000.000000000000(cinquenta mil reais) ITEM 3: A EMPRESA MELOC COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME NO VALOR FINAL DE R\$46000.000000000000(quarenta e seis mil reais) .

Primavera do leste, 29 de março de 2017.
José Ricardo Alves de Oliveira
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº: 009

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 010/2017

FORNECEDORA: MELOC COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA – ME

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de madeiras para reforma e construção de pontes nas estradas vicinais do município de primavera do leste, conforme solicitação da secretaria municipal de infraestrutura.

VIGÊNCIA: 29/03/2018

ITENS:

Item	Código	Produto	Qtde	Unid	Val. Unit.	Val. Total
1	5747	Prancha em madeira 0,06 X 0,30 X 5M - Madeira bruta em cortes de 5 metros madeira de qualidade Moreira ou Itaúba.	20.000	M3	R\$ 2.356,12	R\$ 47.122,47
2	9702	Quadrado em madeira 0,30 X 0,30 X 6M - Madeira bruta em cortes de 6 metros madeira de qualidade Moreira ou Itaúba.	20.000	M3	R\$ 2.516,17	R\$ 50.323,33
3	11985	Quadrado em madeira 0,30 X 0,30 X 5M - Madeira bruta em cortes de 5 metros madeira de qualidade Moreira ou Itaúba.	20.000	M3	R\$ 2.358,17	R\$ 47.163,33
		Total				R\$ 144.609,13

José Ricardo Alves de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitações



PROJETOS CREJU E PRIMAJOVEM INICIAM ATIVIDADES



PRIMAVERA DO LESTE RECEBE SHOW COM ZEZÉ DI CAMARGO E LUCIANO

